

**ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.**  
**CNPJ/MF N° 07.401.436/0002-12**

**FATO RELEVANTE**

Fazendo referência ao fato relevante divulgado em 28 de novembro de 2019, a Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Companhia” ou “Eldorado”), vem, em atendimento ao disposto na Resolução CVM n° 44/2021, comunicar ao mercado que, em 09 de abril de 2024, após o encerramento do pregão, a 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região concluiu o julgamento da Tutela Antecipada Antecedente n° 5019146-84.2023.4.04.0000/SC no âmbito de Ação Popular n° 5007144/10.2023.4.04.7202/SC, confirmando, por unanimidade de votos, “a tutela antecipada concedida no evento 7, complementada pela decisão do evento 95 para determinar, até o julgamento final da Ação Popular, a suspensão”: (i) dos atos de transferência das ações de emissão da Eldorado de propriedade da J&F Investimentos S.A. em favor da CA Investment (Brazil) S.A., abrangendo todo e qualquer contrato acessório ao negócio principal até que sejam apresentadas as permissões pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e pelo Congresso Nacional, conforme exigido pelas Leis n° 5.709/1971 e 8.629/1993; (ii) da Decisão A-14 emitida no Procedimento Arbitral CCI n° 23909/GSS/PFF, por meio da qual foi instituído o Órgão de Coordenação na Companhia, e dos instrumentos e atos correlatos à referida decisão, tendo decidido, ainda, que “(...), o regime de gestão da empresa Eldorado deve ser o previsto na Lei das S/A e em acordo com a sua atual composição societária e instâncias de deliberação”.

A Companhia manterá o mercado oportuna e adequadamente informado sobre quaisquer outros desdobramentos relevantes relativos ao tema, observadas as suas obrigações de sigilo.

São Paulo, 10 de abril de 2024.

**Fernando Storchi**  
**Diretor de Relações com Investidores**